

TERMO DE ADITAMENTO Nº 25/2022-SGM

CONTRATO ADITADO: 10/2021-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço por instituição especializada em administração de sistema de estágio para PMSP/SGM, com oportunidade de estágio para 165 vagas de nível superior e 39 vagas de nível médio, através da 001/SEGES-COBES/2021.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual a partir de **01 de agosto 2022**, pelo período de 12 (doze) meses, **com** aplicação de reajuste de preços, no percentual referente a variação do IPC/FIPE. Supressão de 26 (vinte e seis) bolsas de ensino médio e 77 (setenta e sete) bolsas de ensino superior, que estavam destinadas à Secretaria Municipal de Gestão e 11 (onze) bolsas de ensino superior, que estavam destinadas à Coordenadoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário – CGPATRI, que correspondem ao percentual de **55,35%**.

NOTAS DE EMPENHO: 58.904/2022, 58.913/2022, 58.918/2022 e 58.929/2022

PROCESSO Nº: 6011.2021/0001511-0





A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, Chefe de Gabinete da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede nesta Capital na Rua Tabapuã n.º 445 – Itaim Bibi – CEP: 04533-001, neste ato representando por sua Gerente de Atendimento e Operações, senhora **PATRICIA TESTAI PASCHOAL**, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 10/2021**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º 6011.2021/0001511-0, em especial da decisão ali encartada sob doc. **066477767**, e com fundamento no contido nos artigos 57, §1º, incisos I e 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03 e 57.580/17, e de acordo com as disposições dos Decretos n.sº 44.279/2003, 60.038/2020, 60.756/2021 e 61.262/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/08/2022**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira – subcláusula 3.1, com aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Sexta – subcláusula 6.4.1, do ajuste

CLÁUSULA SEGUNDA

Consoante a necessidade da Administração, fica consignada a supressão de 26 (vinte e seis) bolsas de ensino médio e 77 (setenta e sete) bolsas de ensino superior, que estavam destinadas à Secretaria Municipal de Gestão e 11 (onze) bolsas de ensino superior, que estavam destinadas à Coordenadoria de gestão de Patrimônio Imobiliário – CGPATRI, que correspondem ao percentual de **55,35%**, equivalente a R\$ 1.414.596,96 (um milhão quatrocentos e catorze mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), a partir de **01/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Sexta – subcláusula 6.1, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

6.1 – O valor mensal estimado do presente contrato que era de **R\$ 2.700.303,60** (dois milhões setecentos mil trezentos e três reais e sessenta centavos), para **R\$ 1.285.706,64** (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) mais reajuste de preços relativo a taxa de administração, e do PO mensal de **R\$ 192.802,72** (cento e noventa e dois mil oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos), para **R\$ 96.401,36** (noventa e seis mil quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), mais reajuste de preços relativo a taxa de administração.



CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 25/2022-SGM

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 10/2021-SGM** e seus aditivos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM

PATRICIA TESTAI PASCHOAL

Gerente de Atendimento e Operações

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE

PATRICIA TESTAI
GER. ATEND. E OP. GRDE. SP CAPITAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Maria Rita Trajano da Silva

R.G./RF:

RF: 017.876.1

Gov. Cel. Celso

Nome:

Rita de Cássia Pauli de Oliveira

Supervisor Técnico I

R.G./RF:

SGM / CAF / SOLC